

PORTARIA Nº 396/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA FERRO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais por efetivo exercício de magistério a Servidora MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA FERRO, Matrícula nº 91103, portadora do RG nº 3.777.810 - SDS/PE, e do CPF/MF nº 706.392.644-68, titular do cargo de Professor Símbolo III, Faixa A, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo, nos termos do art. 6°, Incisos I, II, III e IV da EC 41/2003 de 19 de dezembro de 2003 e art. 30, Incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.290/2004 de 15 de abril de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 30 de outubro de 2019. Revogadas às disposições em contrário.

Palácio Municipal Cel. José Abílio A. Ávila, 04 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi

Gerente de Previdência

Dannilo Cavalcante VieiraPrefeito







Planilha de Cálculo de Proventos

Matrícula 91103: MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA FERRO

Benefício: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art 6º EC 41/2003

Tipo de Cálculo		Integral
Data do Cálculo		01/11/2019
Tipo de Aposentadoria		Normal
Período de Referência		10/2019
Vencimento Base 175 hs/aula	R\$	3.580,50
Adicional de quinquênios 10%	R\$	358,05
Tempo de Serviço Apurado		10.433 dias
Total	R\$	3.938,55

Considerações

- Legalidade do evento Vencimento base Lei 1.694/2017.
- 2) Legalidade do evento Quinquênio Art. 111, Inciso XVII da Lei Orgânica Municipal
- 2.1) Legalidade da incorporação do evento Quinquênio Art. 6º da Lei nº 841/1990

Aposentadoria concedida em conformidade com o Art., 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003 de 19 de Dezembro de 2003.

Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi

Gerente de Previdência



DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais que a Portaria nº 396/2019, 04 de dezembro de 2019, que concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Art. 6º EC 41/2003 à servidora MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA FERRO, foi devidamente publicada no Municipal, Prefeitura atendendo fielmente Princípio ao Constitucional da Publicidade.

Por ser a verdade assino a presente.

Bom Conselho, 04 de dezembro de 2019.

Expedito Alves dos Santos Secretário de Administração

